

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



[Handwritten signature]
Secretário

27ª Sessão Ordinária de
31/08/2020

Secretário

PROJETO DE LEI N.º 039/2020-L

DATA DA ENTRADA: 28 de agosto de 2020

AUTOR: Israel Francisco de Oliveira

ASSUNTO: Da denominação "Rua Miguel Weishaupt Bicudo" a via pública
Localizada no Km 50 da Rodovia Raposo Tavares.

APROVADO EM: 8/9/2020 - 28ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 8/9/2020

28ª SESSÃO ORDINÁRIA

OBS.: ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

MAIORIA SIMPLES



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 39/2020-L, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

BIOGRAFIA DE MIGUEL WEISHAUPT BICUDO

Conforme os ensinamentos do Professor Joaquim da Silveira Santos, em sua obra *São Roque de Outrora*, Miguel Weishaupt Bicudo veio de Itapeverica e se estabeleceu em São Roque para mudar de vida. Sua primeira iniciativa foi montar uma tenda de ferreiro; no início foi difícil, mas como sabia empregar as técnicas de forjar e moldar ferraduras, trancas e suportes como ninguém, começou a ser conhecido e reconhecido na região. Descendente de alemães, deles herdou o espírito empreendedor e a ética cristã, conseguindo, pelo trabalho árduo e pela fé protestante, superar as primeiras dificuldades.

Retribuiu essas graças por meio de pregações, ensinando os ensinamentos de Deus e os valores do trabalho, da honestidade e da integridade a seus irmãos. Casou-se com Rita Weishaupt Bicudo, com a qual teve uma vida baseada no amor e no respeito. Esses dignos valores, que lhe serviam como fio condutor de suas ações, foram fontes de inspiração para fundar - ao lado de sua esposa, de seus familiares e de seus irmãos cristãos, João Ferreira Meneses, Manuel Oliveira Rosa, Antônio Messias Ribeiro, Frederico, Carmelina e Madalena Weishaupt, Custódia A. Oliveira, Vicentina Maria Rosa, Vitorino e Catharina Vieira Pontes - a primeira Igreja Metodista em São Roque, no ano de 1899, conforme coluna da Advogada e Jornalista Dra. Simone Judica, publicada no Jornal *O Democrata*, sob o título "Os primeiros crentes".

Além dessa profícua vida social, Miguel Weishaupt obteve êxitos para além do ofício de ferreiro. Logo que começou a ter sua imagem em relevo, suas qualidades em destaque pela sociedade são-roquense, foi alçado ao cargo de Vereador, participando ativa e intensamente dos trabalhos legislativos desta Casa de Leis, em nome do embrionário Partido Republicano Local. Durante a 18ª Legislatura, que se desenrolou entre os anos de 1895 e 1899, seus discursos eloquentes por justiça reverberavam dentro e fora do Plenário.



Sua sede por retidão, suas qualidades imanentes e sua experiência como membro do Poder Legislativo municipal o levaram a chefiar a delegacia de São Roque, para não mais idealizar leis, mas colocá-las em prática. Como Delegado de Polícia, empenhou-se para que o Direito fosse cumprido e os direitos, garantidos; esforçou-se para tornar o Município cada vez mais seguro e a população cada vez mais protegida; desvendou crimes complexos, que trouxe paz e tranquilidade aos cidadãos são-roquenses.

Diante dessa digna e relevante biografia, do eloquente legislador que serve de exemplo a todos nós, enquanto membros do Legislativo da cidade, do homem justo, honesto e íntegro, modelo a todos que desejam uma São Roque melhor e mais segura, este Vereador convida os nobres pares a apoiar este Projeto de Lei e denominar a via pública em sua homenagem.

Isso posto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 28/08/2020 - 15:23 7445/2020, de 28 de agosto de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 28/08/2020 - 15:23 7445/2020/LMF



PROJETO DE LEI Nº 39/2020

De 28 de agosto de 2020.

Dá denominação “Rua Miguel Weishaupt Bicudo” a via pública localizada no Km 50 da Rodovia Raposo Tavares.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Miguel Weishaupt Bicudo” a via pública com início na Rodovia Raposo Tavares, lado direito no sentido capital – interior, na altura do Km 50, e término em propriedade particular, conta com 340 m de extensão aproximada por 5 m de largura média aproximada.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 28 de agosto de 2020.

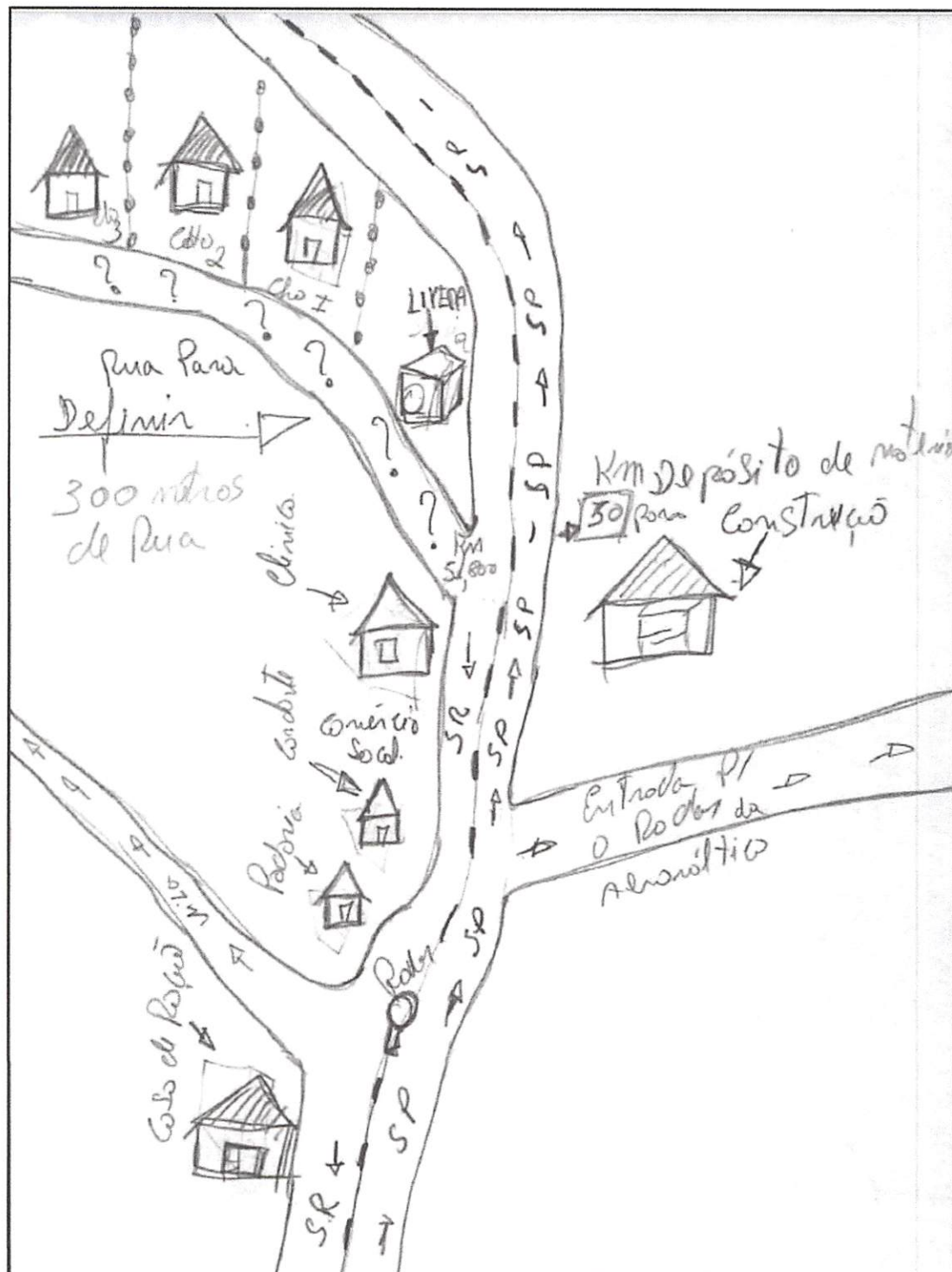
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO





OFÍCIO CERTIDÃO Nº 29/2020

São Roque, 2 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública

com início na Rodovia Raposo Tavares (Km 51,800) – conforme croqui anexo

informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
TOCO
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSr 02/07/2020 - 11:32 5576/2020/LMF

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Companhia Piratininga de Força e Luz
uma subsidiária da CPFL Energia

CPFL ENERGIA

Endereço: Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - São Roque - SP
 Telefone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

RICARDO ALMEIDA MOURA
 R MIN GASTAO MESQUITA 633 AP 61
 VL POMPEIA
 05012-010 SAO PAULO SP

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº: 091409102 série C Pág. 1 de 1
 Data de Emissão: 25/06/2016
 Data de Apresentação: 25/06/2016
 Conta Controlada Nº 210014406144

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
			0700219663	8E82.FG7B.D1DF.A34A.EF80.7972.C0CC.9CF4

PREZADO(A) CLIENTE
 Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas desta unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2014 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivas comprovantes de pagamento.

22/06/2016

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RICARDO ALMEIDA MOURA
 EST MUN TAPAS DE PEDRA, 6
 AT DA SERRA SAO ROQUE - SP

CPF: 815.137.638-49
 CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÉIS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70	0700219663	2031377602	JUN/2016	18/07/2016	257,68
www.cpfl.com.br					

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo ICMS	Alq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS/COFINS	Outros	Bandas Tarifárias (Dias)
115	Consumo Lixo Urbano (LUR) - TUSD	JUN/16	238,000	KWh	0,31097442	188,15	188,15	25,00	27,34	188,15	0,60	4,25	Verde 07 Dias
	Consumo Residencial Verde - TE	JUN/16	238,000	KWh	0,42754436	187,75	187,75	25,00	34,44	187,75	1,16	5,11	Verde 24 Dias
	Taxa Distribuição					243,89							
	Débitos de outros serviços												
	Contribuição Cessão IP-CP	JUN/16				11,79							

TOTAL CONSOLIDADO
 257,68 243,89 07,00 243,89 0,11 9,68

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	Consumo (KWh)	Tarifa (R\$)
2016 JUN	329	31
MAR	302	28
ABR	277	26
MAR	357	33
FEV	294	28
JAN	325	33
2015 DEZ	280	26
NOV	314	28
OUT	308	33
SET	282	30
AUG	233	32
JUL	156	28
JUN	168	30

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO

Item	Valor (R\$)
Energia R\$	92,50
Transmissão R\$	4,87
Distribuição R\$	32,33
Perdas R\$	12,62
Encargos R\$	30,33
Tributos R\$	73,26

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Índice	Período	Período	Período	Período	Período	Valor de Referência
	Normal	Tríplice	Anual	Normal	Normal	
IPC	10,00	21,17	42,34	4,43	4,43	92,27
IPC	7,79	14,18	28,36	2,20	2,20	
IPC	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conforme Art. 172, § 2º da Lei nº 414/2010 do Aneel, esta instalação está sujeita a suspensão do fornecimento após 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.

Para fins de pagamento, vale o vencimento da parcela vencida de acordo com o prazo de validade da unidade consumidora.

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
 200515 R\$ 226,97

APÓS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODERÃO SER INDICADOS AOS CRÉDITOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFACTURAR SEM O REFERIDO VALOR.

REGULARIZE ATÉ 14/07/2016, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 001499102 Série C

CódDébAut-Banco
 210014406144

Total a Pagar (R\$)
 257,68

Data de Vencimento
 18/07/2016

Autenticação Mecânica

836300000020 576881163002 653618923029 100144061445

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12556971821 em 02/07/2020 11:54:20. Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasoroque/documentos/autenticar e informe o código K7K6-T4H4-R6T2-P6G7

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



 Prefeitura da Estância Turística de São Roque aplt010 06-03-2020 15:47:10																																																																				
Departamento de Finanças - Divisão de Rendas																																																																				
Relatório do Cadastro Técnico Municipal - BIC - EXERCÍCIO: 2020																																																																				
Dados Cadastrais:																																																																				
Imóvel: 10104860 Inscrição Cadastral: 01.08.941.0001.031.001 Proprietário: 22374 - GEZA ANDRAS BANLAKY - ESPOLIO CPF/CNPJ: 00270512853																																																																				
Localização do Imóvel:																																																																				
Logradouro: 165 - ROD RAPOSO TAVARES Número: Complemento: Num: KM.50 Bairro: TAIPAS DE PEDRAS Cep: 18.130-000 Loteamento: Quadra: Lote:																																																																				
Endereço de Correspondência																																																																				
Logradouro: RUA BARAO DE PIRACICAMIRIM Número: 889 Comp: APTD 12 Bairro: SAO DIMAS Cep: 13.416-005 Cidade: PIRACICABA Estado: SP																																																																				
Medidas																																																																				
Área Total do Terreno: 7.000,00 Valor Venal: 496.734,50 Fração Ideal: 7.000,00 Valor Terreno: 327.138,00 Área Total Construída: 194,40 Valor Edificação: 169.596,50 Área Construída da Unidade: 194,40																																																																				
Testada(s) - Informações:																																																																				
1 165 RAPOSO TAVARES		Tamanho: Lado: 43,00																																																																		
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th colspan="3">Terreno</th> <th colspan="3">Edificação</th> </tr> <tr> <th>Campo</th> <th>Valor</th> <th>PTS</th> <th>Campo</th> <th>Valor</th> <th>Pts</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TIPO IMÓVEL</td> <td>PRÉDIO</td> <td></td> <td>ACRESCIMO IMPOSTO</td> <td>NORMAL SEM ACRESCIMO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>DEFINE CONSTRUIDO</td> <td>SIM</td> <td></td> <td>PADRAO CONSTRUCAO</td> <td>RESIDENCIAL MEDIO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>IMÓVEL DA PREFEITURA</td> <td>NÃO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DEDUCAO USO</td> <td>USO NORMAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>USO TERRENO</td> <td>RESIDENCIA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>COO.AGRUP.VALOR</td> <td>33-422 AL 1.85%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TRIBUTACAO</td> <td>NORMAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ZONEAMENTO</td> <td>NÃO DEFINIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>AREA COMERCIAL</td> <td>NÃO DEFINIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Terreno			Edificação			Campo	Valor	PTS	Campo	Valor	Pts	TIPO IMÓVEL	PRÉDIO		ACRESCIMO IMPOSTO	NORMAL SEM ACRESCIMO		DEFINE CONSTRUIDO	SIM		PADRAO CONSTRUCAO	RESIDENCIAL MEDIO		IMÓVEL DA PREFEITURA	NÃO					DEDUCAO USO	USO NORMAL					USO TERRENO	RESIDENCIA					COO.AGRUP.VALOR	33-422 AL 1.85%					TRIBUTACAO	NORMAL					ZONEAMENTO	NÃO DEFINIDO					AREA COMERCIAL	NÃO DEFINIDO				
Terreno			Edificação																																																																	
Campo	Valor	PTS	Campo	Valor	Pts																																																															
TIPO IMÓVEL	PRÉDIO		ACRESCIMO IMPOSTO	NORMAL SEM ACRESCIMO																																																																
DEFINE CONSTRUIDO	SIM		PADRAO CONSTRUCAO	RESIDENCIAL MEDIO																																																																
IMÓVEL DA PREFEITURA	NÃO																																																																			
DEDUCAO USO	USO NORMAL																																																																			
USO TERRENO	RESIDENCIA																																																																			
COO.AGRUP.VALOR	33-422 AL 1.85%																																																																			
TRIBUTACAO	NORMAL																																																																			
ZONEAMENTO	NÃO DEFINIDO																																																																			
AREA COMERCIAL	NÃO DEFINIDO																																																																			
Observações: 01/01/2015 - 04/08/2018 06:42:30 - psgrando - Atualizada a faixa por M² de Terreno - Loteamento Jardim dos Alpes Paulista. 26/10/2018 10:23:27 - cslste - Adicionada a ficha cadastral digitalizada. 13/09/2019 15:13:11 - emguarino - Atualizado endereço de correspondência																																																																				
Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 06/03/2020																																																																				
Prefeitura da Estância Turística de São Roque - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18.135-125 Telefone: 4784-8500																																																																				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12556971821 em 02/07/2020 11:54:20
 Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código K7K6-T4H4-R6G7-P6G7



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 241/2020-GP

São Roque, 28 de agosto de 2020

Assunto: Ofício Certidão n.º
29/2020.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0019/2020.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Israel Francisco de Oliveira
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ITAA-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 118/2020

Parecer ao Projeto de Lei nº 039/2020-L, de 28 de agosto de 2020, de autoria do vereador Israel Francisco de Oliveira, que *Dá denominação de "Rua Miguel Weishaupt Bicudo" a via pública localizada no Km 50 da Rodovia Raposo Tavares.*

Apresenta o Vereador Israel Francisco de Oliveira o Projeto de Lei 039/2020-L, de 28 de agosto de 2020, para denominar de Rua Miguel Weishaupt Bicudo" à via pública localizada no Km 50 da Rodovia Raposo Tavares.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0019/2020 expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública em questão não é oficial, não possui melhoramentos, mas é de domínio público e está aberta há mais de cinco anos.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, ressaltando-se que a propositura segue instruída com o croqui do local e a biografia detalhada do personagem a ser homenageado, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria simples, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação do projeto.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

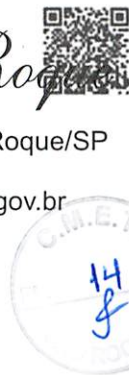
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 1 de setembro de 2020

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 118 – 03/09/2020

Projeto de Lei Nº 39/2020-L, 28/08/2020, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação "Rua Miguel Weishaupt Bicudo" a via pública localizada no Km 50 da Rodovia Raposo Tavares**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2020.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER N° 38 – 03/09/2020

Projeto de Lei N° 39/2020-L, 28/08/2020, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação "Rua Miguel Weishaupt Bicudo" a via pública localizada no Km 50 da Rodovia Raposo Tavares**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

ETELVINO NOGUEIRA
MEMBRO CPSECLT



**28ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 17ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A
SER REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 14H.**

EDITAL Nº 59/2020-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

- 1. Votação da Ata da 27ª Sessão Ordinária, de 31/08/2020;*
- 2. Leitura da matéria do Expediente;*
- 3. Moções de Congratulações nºs 130 e 145/2020; e*
- 4. Moção de Repúdio nº 146/2020.*

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

- 1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;*
- 2. Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes;*
- 3. Vereador Newton Dias Bastos;*
- 4. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;*
- 5. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;*
- 6. Vereador Rogério Jean da Silva;*
- 7. Vereador Alacir Raysel; e*
- 8. Vereador Alfredo Fernandes Estrada.*

III – Ordem do Dia:

- 1. Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 037/2020-L, de 26/08/2020, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que "Dá denominação 'Viela Mário Deguti' a viela sanitária localizada no Bairro Alpes do Guaçu.";*
- 2. Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 039/2020-L, de 28/08/2020, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que "Dá denominação 'Rua Miguel Weishaupt Bicudo' a via pública localizada no Km 50 da Rodovia Raposo Tavares.";*
- 3. Primeira Discussão e votação nominal do Projeto de Lei Complementar nº 002/2020-L, 22/05/2020, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, que "Dispõe sobre a redução dos valores referentes ao Imposto sobre a Propriedade predial Territorial Urbana e à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo para o exercício de 2020 e dá outras providências.";* e
- 4. Requerimento nº 84/2020.*

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

- 1. Vereador Etelvino Nogueira;*
- 2. Vereador Flávio Andrade de Brito;*
- 3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
5. Vereador José Luiz da Silva César;
6. Vereador Julio Antonio Mariano; e
7. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 4 de setembro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 039/2020-L, de 28/08/2020, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que "Dá denominação "Rua Miguel Weishaupt Bicudo" a via pública localizada no Km 50 da Rodovia Raposo Tavares".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	SIM
02	Alfredo Fernandes Estrada	SIM
03	Etelvino Nogueira	SIM
04	Flávio Andrade de Brito	SIM
05	Israel Francisco de Oliveira (Presidente)	– X –
06	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
07	José Luiz da Silva Cesar	SIM
08	Júlio Antonio Mariano	SIM
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	SIM
10	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	SIM
12	Newton Dias Bastos	SIM
13	Rafael Marreiro de Godoy	SIM
14	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
15	Rogério Jean da Silva	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



**PROJETO DE LEI Nº 039-L, DE 28/08/2020
AUTÓGRAFO Nº 5.149 de 08/09/2020**

LEI nº

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira – PSDB)

Dá denominação "Rua Miguel Weishaupt Bicudo" a via pública localizada no Km 50 da Rodovia Raposo Tavares.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Miguel Weishaupt Bicudo" a via pública com início na Rodovia Raposo Tavares, lado direito no sentido capital – interior, na altura do Km 50, e término em propriedade particular, conta com 340 m de extensão aproximada por 5 m de largura média aproximada.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 28ª Sessão Ordinária, de 08 de setembro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

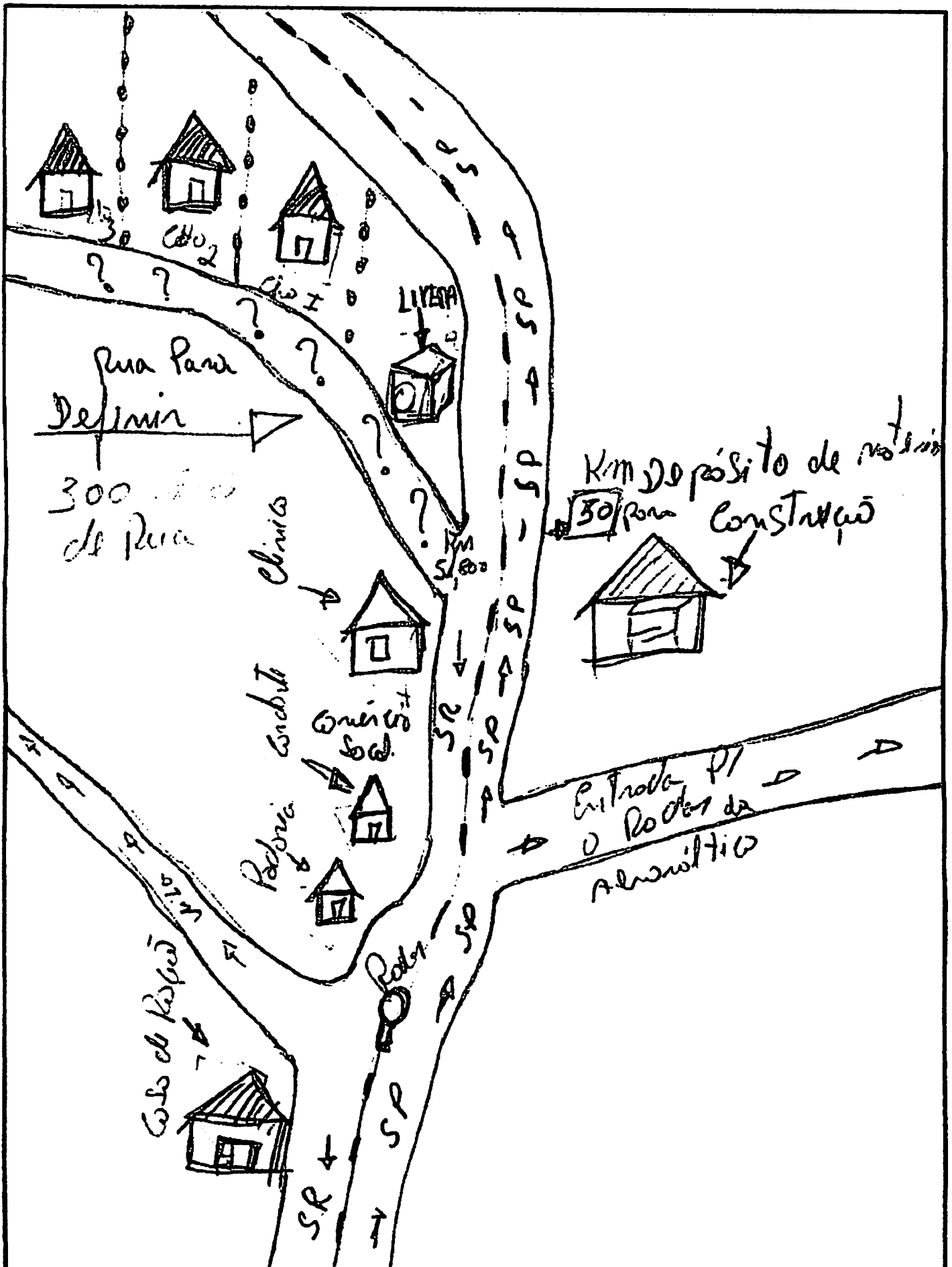
2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário





claudio@camarasaoroque.sp.gov.br

De: Marta Galoni Mota - Jurídico <mgmota@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 12:50
Para: claudio@camarasaoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Autógrafos nº 5.148 e 5.149/2020

Boa tarde Cláudio.

Recebido.
Obrigada.



Marta Galoni Mota

Chefe de Divisão - DLE
Departamento Jurídico
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8556

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: claudio@camarasaoroque.sp.gov.br [mailto:claudio@camarasaoroque.sp.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 12:21
Para: mgmota@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Autógrafos nº 5.148 e 5.149/2020

Boa tarde Marta!

Seguem os arquivos dos Autógrafos nº 5.148 e 5.149/2020, relativos aos Projetos de Lei nºs 037 e 039/2020-L, aprovados na Sessão de 08/09/2020. (OS CROQUIS ENCONTRAM-SE ANEXADOS AOS AUTÓGRAFOS)

Por favor, encaminhar o Ok de RECEBIDO.

Atenciosamente,

Cláudio Marques Júnior



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.140

De 14 de setembro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 039/2020-L

De 28 de agosto de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.149 de 08/09/2020

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -
PSDB)

**Dá denominação “Rua Miguel Weishaupt Bicudo” a
via pública localizada no Km 50 da Rodovia Raposo
Tavares.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Miguel Wei-shaupt Bicudo” a
via pública com início na Rodovia Raposo Tavares, lado direito no sentido capital –
interior, na altura do Km 50, e término em propriedade particular, conta com 340 m de
extensão aproximada por 5 m de largura média aproximada.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

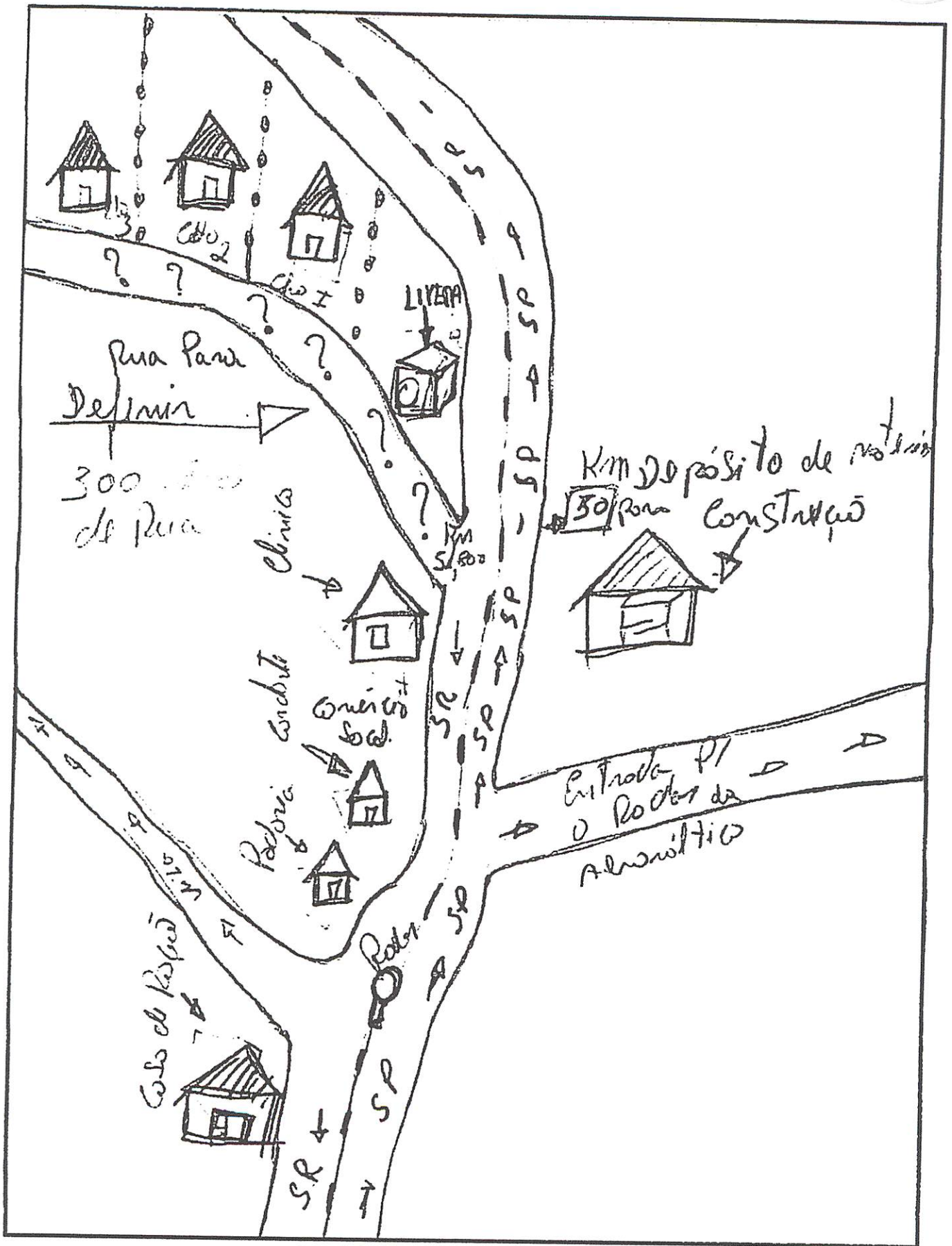
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/09/2020


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 14 de setembro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 28ª Sessão Ordinária de 08/09/2020

/mgsm.-



Ata Normativo LEI Nº 5.140 / 2020

24 de 1 dia 18/09/2020

Atto Normativo **LEI Nº 5.140 / 2020**